

de São Paulo, usando de suas atribuições legais DECRETA a seguinte

LEI...

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projetos para aplicação dos recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café" outorgados a este município.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a apresentar a quem de direito os projetos especificados no artigo anterior.

Artigo 3º - Para cumprimento do que dispõem os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café", dando aos mesmos os destinos indicados pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.

Artigo 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flavio
Elyseu de Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

=====

LEI Nº 332 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.963

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte ...

LEI:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de \$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para o VI Jogos Regionais da Média Mogiana, a realizar-se nesta cidade em julho de 1.963.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, para o presente exercício.

Flavio
Elyseu de Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

=====

LEI Nº 333 DE 8 DE MARÇO DE 1.963

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte...

LEI:.....